

# JORNAL DO COMMERCIO

ANNO VIII

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO  
PRAÇA BARÃO DA LAGUNA, N. 14  
PROPRIEDADE DE  
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

Sta. CATHARINA—Desterro—Sabbado, 19 de Novembro de 1887

ASSIGNATURAS  
Trimestre (capital).....38000  
(Pelo correio) Semestre.....8000  
PAGAMENTO ADIANTADO

N. 221

Numero avulso 40 rs.

Não serão restituídos os autographos, embora não publicados.

As publicações ineditorias, declarações, editaes, annuncios, etc., serão recebidos até as 4 horas da tarde. Noticias importantes até as 7 horas.

## CORREIO TERRESTRE

### PARTIDAS E CHEGADAS DAS MALAS

Parte da capital:  
Para Barra-Velha—nos dias 7 e 22, e chega a 15 e 30.  
Para Lages—a 7, 17 e 27; chega a 6, 16 e 26.  
Para Cannas-Vieiras—a 5, 13, 21 e 29; chega a 6, 14, 22 e 30.  
Para Laguna—a 5, 10, 15, 20, 25 e 30; chega a 1, 6, 11, 16, 21 e 26.  
Para Theresopolis e Santa Izabel—todas as terças-feiras.

### OBSERVAÇÕES

O correio para Barra-Velha conduz tambem malas para S. Miguel, Camboriú, Tijucas e Itapocoroy. O de Lages—para S. José, Santa Theresia, Angelina, S. Joaquim da Costa da Serra, Coritibanos e Campos Novos. O de Cannas-Vieiras—para Santo Antonio, Lagôa, Trindade, Rio Vermelho e Ribeirão. O da Laguna—para S. José, Palhoça, Garopaba, Enseada, Merim, Imbituba, Azambuja, Tubarão, Araranguá, Jaguaruna e Imaruhy.

## MOVIMENTO DOS PAQUETES

### COMPANHIA NAC. DE NAV. A VAPOR

Os paquetes sahem do Rio de Janeiro nos dias 1, 5, 11, 17 e 24.

Chegam ao Desterro, dessa procedencia, nos dias 3, 9, 16, 19 e 28.

Chegam ao Desterro, procedentes do sul, nos dias 3, 11, 17, 20 e 28.

As viagens de 1 e 17 são até Porto-Alegre com escala por Santos, Desterro, Rio Grande e Pelotas.

A de 5 até Montevideo, com escala por Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Desterro, Rio Grande e Pelotas, conduzindo na volta passageiros e malas de Matto-Grosso.

A de 11 é da linha intermediaria até Montevideo, conduzindo malas e passageiros para Matto-Grosso.

A de 24 é tambem até Montevideo com escala por Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Desterro, Rio Grande e Pelotas.

### Navegação costeira

O vapor HUMAYTA, encarregado deste serviço, segue para o norte da provincia nos dias 1, 12 e 22, fazendo escala por Porto-Bello, Itajahy, S. Francisco e Joinville; e para o Sul nos dias 7, 18 e 28.

## OS ESCRAVOS

### IV

Não é razoavel que se esteja unicamente a esperar dos favores do Governo e dos donativos do povo para se levar a cabo a redempção dos captivos.

Aquelles que teem usufruido os serviços da infeliz raça e que á custa do suor d'ella conseguiram fortunas, não devem cruzar os braços e esperar pelo alheio obulo para assignar algumas cartas de liberdade; devem, pelo contrario, ir ao encontro da opinião publica facilitando-lhe os meios de mais rapidamente attingir os fins a que ella se dirige.

E' contrario a todas as leis naturaes que o pobre esmole para o rico e que o rico aceite a esmola do pobre.

Os senhores de escravos devem ser os primeiros a envolver-se no movimento abolicionista, por interesse

proprio, si não quizerem perder totalmente e com inteiro prejuizo a sua propriedade.

Dia a dia mais accentuado fica que o escravo torna-se uma cousa impossivel e que, apesar de tudo e de todos, ha de necessariamente acabar.

O que deve preferir o homem que pensa e que sabe encarar o estado da escravidão no Brazil?

Praticar espontaneamente ou compellido pela força dos circumstancias?

Porque não ha de fazer livremente hoje o que amanhã será coagido a fazer?

Como já dissemos em um dos nossos artigos, ha só duas portas abertas para uma airosa sahida:—a liberdade plena ou a liberdade condicional.

Si traz prejuizos a liberdade plena, não a traz a condicional, que, além de evitar o pagamento de impostos, não põe termo ao trabalho do escravo, que continúa a servir da mesma fórma, dando ao senhor os mesmos lucros.

O obscuro autor d'estas linhas si assim se exprime é por que já sentio a alegria de remir plenamente com a sua humilde assignatura a tres captivos, apesar de nunca lhe terem elles prestado o minimo serviço.

## CANAL PRINCEPE D. AFFONSO

Damos em seguida o parecer que as commissões reunidas de Fazenda, Commercio, Industria, etc., da Assembléa provincial acabam de formular e apresentar á mesma corporação, fazendo-o acompanhar de um projecto em que é autorisado o presidente da provincia a conceder ao concessario do projectado canal Principe D. Affonso, dr. Eduardo José de Moraes, ou á companhia que se organizar, a garantia de juro de 6% até o capital maximo de dois mil contos, destinado á construcção do trecho do alludido canal situado em territorio desta provincia.

Por serem documentos importantes, tanto o parecer como o projecto, reclamam muita attenção por parte do publico. Eis-os:

### PARECER

As commissões de Fazenda, Commercio, Industria, etc., re-

unidas, tendo presente uma petição do engenheiro dr. Eduardo José de Moraes, concessionario do privilegio para a construcção, uso e gozo do canal Principe D. Affonso, pelo Decreto n. 9741 de 9 de Abril do corrente anno, solicitando a concessão da garantia de juros de 6% até o maximo capital de 2,000:000\$, destinado á construcção do trecho do referido canal situado no territorio desta provincia e comprehendido entre os rios Tubarão e Mampituba, linha divisoria com a do Rio Grande do Sul, sujeitando-se a assignar com a presidencia da provincia o devido contracto, no qual ficará estipulado que se obriga o supplicante, por si ou pela companhia que organizar, além do direito de reversão da propriedade do canal, do trecho situado em seu territorio, á provincia, findo o prazo do privilegio, sem indemnisação alguma e nos termos da clausula XXIII do decreto acima citado; tomando na devida consideração a importancia economica e commercial do aproveitamento do nosso systema hydrographico, apresentam a esta assembléa as seguintes considerações em que fundam o seu parecer:

O canal Principe D. Affonso que tem por fim ligar a Laguna á Lagôa dos Patos, com o aproveitamento do vasto systema hydrographico das duas provincias meridionaes e a substituição e communicação da via ferrea D. Pedro I, como fazem sentir o concessario dr. Eduardo José de Moraes e os engenheiros nacionaes que opinaram pela preferencia, em nossa opinião, pecca pela base pelas razões que abaixo expomos.

1.º Segundo os preceitos economicos, que não se subordinam a caprichos humanos, a primeira condição de qualquer via de communicação que tem por fim servir os interesses commerciaes e animar e fomentar a producção do paiz são:—Os bons portos de mar que deem ingresso aos navios de grande calado e que dando entrada e sahida franca offereçam abrigo á navegacão.

2.º As baldeações oneram as mercadorias e prejudicam os interesses commerciaes.

3.º Os vapores, saveiros ou chatas estipulados na clausula 8.º do decreto n. 9741 de 9 de Abril do corrente anno, não tendo as condições nauticas para navegarem no oceano, não se prestam para o serviço dos portos, mórmente na nossa costa, tão sujeita a temporaes.

4.º Os fretes em navios pequenos em viagem de longo curso e ainda mesmo nas de cabotagem oneram as mercadorias e

vão de encontro aos interesses commerciaes.

5.º Os interesses politicos, financeiros, economicos e commerciaes do paiz aconselham o aproveitamento dos nossos bons portos de mar.

São estas as razões fundamentaes nas quaes nos baseamos e que nos fazem crer que o canal Principe D. Affonso, tendo por ponto inicial o porto da Laguna, pecca pela sua base e torna-se um commettimento incompleto.

Sem entrarmos na parte tecnica nem avaliarmos as difficuldades praticas da sua execução, as quaes só podem ser conhecidas depois do concluidos os estudos definitivos, entendemos que a não termos certeza da exequibilidade e realisacão do melhoramento da barra da Laguna de um modo garantido e permanente, que o ponto inicial do canal não pôde ser outro que a vasta e accessivel bahia dupla de Santa Catharina.

Militam a favor da nossa opinião as condições vantajosas dessa immensa bacía que se estende desde a barra do Sul até Cannas-vieiras, onde tudo são abrigos e portos.

Alli existem os elementos necessarios (tão ignorados nestes ultimos dez annos) para o grande movimento maritimo:—Abrigo, capacidade, ancoradouros diversos, e entrada e sahida franca com todo o tempo e a qualquer hora.

Entendemos, pois, que é preferivel fazer-se uma obra completa a uma incompleta.

Parece, pois, que o aproveitamento da região comprehendida entre a Lagôa do Imaruhy e a Enseada de Massambú, e dos rios Una, Garopaba, Embaú e Massambú, navegaveis em grande extensão, merecem a consideração dos poderes geraes e provinciaes e que seja votada a garantia de 6% sobre o capital pedido para realisacão de tão importante melhoramento.

Executada a junção da bahia de Santa Catharina com a Lagôa dos Patos, os vapores, saveiros ou chatas navegarão de um extremo a outro, em mar manso, sem serem obrigados a baldeações que acarretarão despesas e delongas.

A navegacão desse Mediterraneo brasileiro (a Lagôa dos Patos) com seus accessorios, teria então um porto digno desse vasto systema hydrographico com os ancoradouros da barra do Sul, Enseada de Massambú, Desterro, Sambaqui e Santa Cruz, onde os navios de maiores calados têm uma immensa doca natural para carga e descarga com entrada e sahida franca a qualquer hora da noite, dom do

céo desafiando a actividade humana.

Além d'isso o canal Principe D. Affonso, ligando provincias fronteiras, que pelas suas posições geographicas são consideradas as guardas avançadas do Imperio, toma o caracter de interesse nacional, como se deprehende das clausulas do Decreto 9741 de 9 de Abril do corrente anno, e tendo essa feição deve corresponder a esse grande objectivo e não ser sacrificada por economia mal entendida.

Assim pois as commissões de Fazenda, Commercio, Industrias, etc., são de parecer que seja concedida ao concessario, engenheiro dr. Eduardo José de Moraes a garantia de 6% até o capital maximo de rs. 2,000:000\$, para o que offerecem á consideração desta assembléa o seguinte:

### PROJECTO N. 36

A assembléa legislativa provincial de Santa Catharina e—  
Resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder ao engenheiro dr. Eduardo José de Moraes, concessionario para a construcção do canal Principe D. Affonso, entre a bahia de Santa Catharina e a Lagôa dos Patos ou á empresa que organizar, a garantia de juros de 6% até o capital maximo de rs. 2,000:000\$, destinado á construcção do trecho do referido canal, situado em territorio desta provincia e comprehendido do entre a Enseada de Massambú e o rio Mampituba, na sua linha divisoria com a do Rio Grande do Sul; ficando autorisado para dar regulamento para a execução desta lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 14 de Novembro de 1887.—(S R).—  
Pereira d'Oliveira. —  
Nunes Pires. —  
Thomaz d'Oliveira. —  
Pereira Vidal.

## NOTICIARIO

Nos exames realisados 7 do corrente, na Faculdade de direito de S. Paulo, foi plenamente approvado nas materias do 1º anno o nosso conterraneo Henrique d'Almeida Valga.

Dos portos do sul, chegou hontem de manhã o vapor inglez *Canning*. A ma constou de um sacco contendo jornaes do Rio de Janeiro remettidos para a cidade da Laguna !!

